



LEI Nº 492/99

16

**APROVADO**  
13/08/1999

**PROJETO DE LEI**

“Autoriza o Repasse à Corporação da Brigada Militar de Manoel Viana e Dá Outras Providências.”

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAILADI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS - Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

- Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR a Corporação do 5º Grupo Policial Militar de Manoel Viana, a quantidade de 200(duzentos) litros de gasolina por mês.
- Art. 2º**- O objeto desta doação é destinada exclusivamente aos veículos de uso da Corporação lotadas no Município.
- Art. 3º**- A finalidade da presente DOAÇÃO, é o acompanhamento dos Oficiais de Justiça no Município de Manoel Viana, em cumprimento das diligências emanadas do Juízo de São Francisco de Assis.
- Art. 4º**- As despesas decorrentes da presente DOAÇÃO, serão por conta da Rubrica- 040103070212.011- 3.1.3.2.00- Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- Art. 5º**- O prazo da presente DOAÇÃO inicia-se em 1º de setembro de 1999 e extingue-se em 30 de junho de 2.000.
- Art. 6º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de agosto de 1999.

**MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAILADI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
em 17 de agosto de 1999.

**MARIA CAROLINA PORTO CORRÊA**  
Sec. Faz. Plan. Adm. e Turismo

CAM. MUNICIPAL  
PROT. CO...  
13 AGO 1999  
051/99  
Diretora Geral



## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Trata o presente Projeto da DOAÇÃO mensal de 200(litros) de gasolina à Corporação local da Brigada Militar, com vistas ao acompanhamento de Diligências pelos Oficiais de Justiça na Jurisdição Territorial de Manoel Viana.

Destacamos que a providência ora tomada, prende-se a solicitação contida no Expediente nº 487/99, de 10 de agosto de 1999, do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de São Francisco de Assis, manifestando aquela autoridade a necessidade do referido aporte.

Tratando-se o cumprimento das diligências ora em apreço, de aspecto diretamente relacionado com Segurança Pública, ainda, admitindo ser esta dever do Estado, face a peculiaridade local, não podemos prescindir do atendimento solicitado.

Na certeza da compreensão dos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, solicitamos apreciação em Regime de Urgência.

**MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI**  
Prefeito Municipal